



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 454

de 05 de abril de 1994.

Estabelece atribuições para o cargo de Assessor de Planejamento criado pela Lei nº 312 de 07 de março de 1994, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no Art. 1º da Lei nº 312 de 07.03.94,

D E C R E T A

Art. 1º - À Assessoria de Planejamento incumbe a realização de estudos, pesquisas e projetos para o planejamento das atividades do Governo Municipal; manter o sistema estatístico necessário ao Assessoramento da Chefia do Poder Executivo em assuntos relacionados a planejamento.

Art. 2º - Ao Assessor de Planejamento, particularmente, compete:

I - Exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da Assessoria de Planejamento;

II - Prestar permanente assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos referentes ao planejamento, organização e coordenação das atividades da Prefeitura;

III - Estudar e analisar, permanentemente, o funcionamento dos serviços da Prefeitura Municipal, propondo medidas para o seu aperfeiçoamento e racionalização;

IV - Opinar em pedidos de abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, estabelecendo as prioridades na utilização destes recursos;

V - Assessorar os demais órgãos da Prefeitura, entidades públicas e privadas, bem como, da comunidade em geral, na elaboração dos planos e programas municipais;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Cont...

VI - Acompanhar, encaminhar e discutir, junto à Administração Estadual, Federal e outras entidades Públicas e Privadas, os assuntos de interesse direto do desenvolvimento municipal e urbano;

VII - Examinar e dar parecer nos processos relativos a loteamento, desmembramento, zoneamento e outros assuntos de interesse urbanístico no sentido de cumprimento das normas contidas na legislação pertinente;

VIII - Orientar os diversos Órgãos da Administração, na elaboração dos programas de atividades de cada um deles, coordenando-os normalmente;

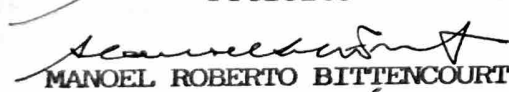
VX - Fornecer aos diversos Órgãos da Prefeitura, com a necessária antecipação, os planos de trabalho que lhes competem acompanhados dos elementos indispensáveis à sua execução.

Art. 3º - O Assessor de Planejamento, no exercício de suas atribuições, manterá estrito relacionamento com os demais Órgãos da Administração Municipal, devendo estes, no desempenho de suas atividades, solicitar previamente, pareceres da Assessoria de Planejamento.


Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de abril de 1994.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico


ELOIR ESTEVES
Secretário de Administração


UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda

PUBLICADO D O. do MUNICÍPIO

em 07/04/94 ... 044